



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 390/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal A Abrir Créditos Suplementares até o Limite que Menciona”.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2002, abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) além do que está previsto no artigo 7º da Lei nº 372/2002 de 18 de dezembro de 2001 e complementado através da lei 378/2002, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 18 de Dezembro de 2002.


Edson Siffert Takazono
Prefeito Municipal